LEI Nº 3.066, DE 02 DE AGOSTO DE 1993.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DE CARGOS E SALÁRIOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, CRIADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.083/87, ALTERADA PELA LEI Nº 2.782/91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) Ficam incluidas na estrutura organizacional do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, as seguintes unidades administrativas:

2. - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -Diretoria
2.9 - Setor de Processamento de Dados

3. - DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO E OBRAS - Diretoria
3.6 - Setor de Elétrica

ARTIGO 2º) Ficam criadas no Anexo III, as seguintes Funções Gratificadas:

ORDEM	CARGO	Nº CARGOS	SÍMBOLO
13	Chefe do Setor de Processamento de Dados	01	FG-2
14	Chefe do Setor de Elétrica	01	FG-2

ARTIGO 3º) Compete ao Setor de Processamento de Dados:

I - Coordenação do Processamento de Dados do SAMAE, de modo a se obter o controle dos serviços efetuados.

II - Auxílio aos Departamentos Administrativos em seus procedimentos, para o uso da informática nas suas mais variadas formas, com o objetivo de racionalizar os serviços.

III - Desenvolvimento de programas para pagamentos, recebimentos, recursos humanos, contabilidade e demais serviços atinentes ao sistema.

ARTIGO 4º) Compete ao Setor de Elétrica:

I - Manutenção do sistema elétrico de toda a rede do SAMAE.

II - Supervisão da execução de obras no sistema elétrico do SAMAE.

III - Supervisão de obras executadas por terceiros para o SAMAE.

IV - Outros serviços correlatos à área elétrica.

ARTIGO 5º) As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

ARTIGO 6º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guaçu, 02 de agosto de 1993. "Ano 116º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877."

HÉLIO MIACHON BUENO
Prefeito Municipal

PROF. JOSÉ INOCÊNCIO MONZOLI
Chefe do Gabinete do Prefeito

Encaminhada à publicação na data supra.